



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000
CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais
TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br

CPL
PÁG. ____

CONTRATO:95/2024

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 95/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O(A). MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA/MG E A EMPRESA CENTRAL SERVIÇOS E PAPELARIA.

O Município de Virgem da Lapa, com sede na Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, na Cidade de Virgem da Lapa/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.348.730/0001-43, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Diógenes Timo Silva, inscrito no CPF nº: 147.164.966-00, portador (a) da Carteira de Identidade nºMG-1.204.194, doravante denominado contratante, e o (a) **CENTRAL SERVIÇOS E PAPELARIA**, estabelecida à Rua Frei Rogato nº185, Bairro: Centro, Araçuaí/MG, CEP:39600-000, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº:09.571.830/0001-43, neste ato representada pelo seu proprietário, Sr.(a), Evani Alves Gomes, Brasileiro, casado, comerciante inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº:058.551.626-05 portador(a) do RG nº.MG-11.630.741, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso do Sul nº706, Bairro: de Fátima, Araçuaí/MG, CEP:39600-000, tendo em vista o que consta no Processo nº 38/2023, na modalidade Pregão (Presencial) nº 20/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 20/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Fornecedor: CENTRAL SERVICOS E PAPELARIA LTDA					
Item	Qtde	Unidade	Material/Serviço	Preço Unit.	Preço Total
007	50	Unidade	3860 - Bastão cola de silicone fino (MAKE +)	0,7900	39,50
009	80	Unidade	2216 - Bastões de cola de silicone grosso (MAKE +)	1,7800	142,40
019	10	UNIDADE	17781 - COLA SUPER BONDER (TECK BOND)	2,9500	29,50
025	5	CAIXA	21168 - Envelope branco - 260x360 - Caixa com 250 unidades (SCRITY)	135,0000	675,00
027	2	CAIXA	21170 - Envelope ofício branco 114 x 229 mm - cx. c/ 1000 unid (SCRITY)	107,0000	214,00
043	4	CX	2392 - Lápis nº 02 caixa 144 unidades (LEONORA)	45,9000	183,60
055	2	RL	2398 - Papel contacte colorido (LEONORA)	55,8000	111,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000
CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais
TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br

CPL
PÁG. ___

056	10	Pacote	21240 - Papel fotográfico, com no mínimo 10x15cm, pcte com 50 unid. (OFF PAPER)	18,9000	189,00
059	20	Unidade	21259 - Pasta de plástico transparente com aba c/ elástico (DAC)	2,6800	53,60
071	5	CAIXA	21147 - Pilhas grandes para lanternas R20 D 1,5 V, caixa com 24 unidades, de qualidade igual ou superior a Rayovac. (EVEREDY)	142,5000	712,50
072	5	Unidade	21033 - Pincéis artísticos chato nº 02 - Padrão de qualidade igual ou superior a Condor (LEONORA)	1,3900	6,95
080	5	Unidade	21409 - Pistola para cola quente grande, tubo grosso. (MACK +)	22,6600	113,30
083	5	Unidade	31606 - QUADRO DE COMPENSADO PARA PINTURA 60/60 (CORTIART)	59,7000	298,50
085	30	Peça	21924 - TATAME BICOLOR COM ENCAIXE ESPESSURA 30MM 1,00X 1,00 MATERIAL ENBORRACHADO eva, BASE COM SISTEMA ANTIDERRAPANTE, ANTIALERGICO, LAVAVEL, COR AZUL E VERMELHO. (EVAMAX)	136,0000	4080,00
093	300	MT	2446 - TNT de diversas cores (CATARINENSE)	1,1500	345,00
Valor Total:				6.849,45	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 31/12/2024 contados do 24/04/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 6.849,45(seis mil oitocentos e quarenta nove reais e quarenta cinco centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000
CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais
TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br

CPL
PÁG. ____

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

8. CLAÚSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pelo contratante, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações do contratante e da CONTRATADA são aquelas previstas na Ata de Registro de Preços.

10. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA</p> <p>Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000 CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br</p>	<p>CPL PÁG. ____</p>
---	---	--------------------------

objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Quadro de Avisos do Município e Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Araçuaí – Justiça Comum.

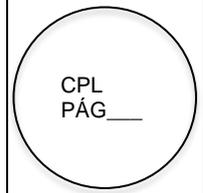
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Virgem da Lapa, 24 de Abril de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000
CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais
TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br



**DIÓGENES TIMO SILVA
PREFEITO**

Responsável legal do contratante

**CENTRAL SERVIÇOS E PAPELARIA
EVANI ALVES GOMES**

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª

CPF:

2ª

CPF:
